



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 046/2017**

**Modalidade: Pregão nº 029/2017**

**Tipo: Presencial**

**Processo n.º : 046/2017**

**Objeto:** Aquisição de peças genuínas, Primeira linha, para consertos e manutenção nos veículos Sprinter 313 CDI, Microonibus Iveco City Class 70C17 e Microonibus Volare V8 a serviço do transporte escolar, conforme informações constantes deste edital e seus anexos.

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:**

**07/12/2017 às 09:00 horas**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG  
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:  
licitacao@carrancas.mg.gov.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

<b>EDITAL Nº</b>	: 046/2017
<b>PROCESSO No</b>	: 046/2017 de 23 de novembro de 2017.
<b>MODALIDADE</b>	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
<b>CREDENCIAMENTO</b>	: 07 de dezembro de 2017 – Horário: de 08 às 09hs.
<b>ABERTURA</b>	: 07 de dezembro de 2017 - Horário: 09hs.
<b>LICITAÇÃO/TIPO</b>	: MENOR PREÇO POR ITEM
<b>SETOR</b>	: Secretaria Municipal de Educação.

## ***I – PREÂMBULO***

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório no 046/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **08hs do dia 07 de dezembro de 2017 até o horário previsto para início da sessão** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 09hs. do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

## ***II – OBJETO***

1 - Constitui objeto desta licitação aquisição de peças genuínas, Primeira linha, para consertos e manutenção nos veículos Sprinter 313 CDI, Microonibus Iveco City Class 70C17 e Microonibus Volare V8 a serviço do transporte escolar, conforme informações constantes deste edital e seus anexos, que dele faz parte integrante.

## ***III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO***

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ***IV – CREDENCIAMENTO***

1 - Horário de credenciamento: das **08hs do dia 07 de dezembro de 2017 até o horário previsto para início da sessão.**

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - Deverá ser apresentado, junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no **Anexo IV**.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo-(**Anexo V**), **acompanhada de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.**

7 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## ***V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017  
“CREDENCIAMENTO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ENVELOPE 1

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## ENVELOPE 2

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### **VI – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo I, redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

- a) **Preço unitário e total**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características e sua **marca**, de acordo com a descrição contida no **Anexo I** do presente edital;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- c) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Compra;
- d) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Carrancas/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

**6.3 - Deverá ser observado o preço de referência, constante do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tal valor.**

### **VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 7.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 7.1.2 - Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;
- 7.1.3 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

7.1.6 - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.7 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

1.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.9 - Alvará de licença e funcionamento;

7.1.10 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

7.1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, (Anexo III)**;

2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Carrancas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante anulá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

## VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2** - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.4** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**8.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**8.7.1** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.2** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.8** - Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 48 da Lei 123/06, em decorrência das limitações do mercado local e regional, nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06, conforme comprovado nos processos anteriores.

## ***IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO***

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 – Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **3 – Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3327-1107**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## ***XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## ***XII – ENTREGA, DOTAÇÃO E PAGAMENTO***

1 – A entrega do objeto licitado será conforme O. C. (ordem de compra) emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) no Almoarifado, no horário de 8:00 às 16:00 horas, com o prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de compra;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2 - A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

**Secretaria Municipal de Educação**

02.004.12.361.1207.2071.3.3.90.30 – Ficha 158

**Secr. Ed. Convênios FNDE e Merenda Escolar**

02.009.12.361.1207.2123.3.3.90.30 – Ficha 242

**Secr. Ed. Convênios FNDE e Merenda Escolar**

02.009.12.361.1207.2271.3.3.90.30 – Ficha 244

3 - O pagamento será efetuado logo após entrega do objeto licitado em 03 (três) parcelas, após a entrega, sendo o primeiro pagamento no ato da entrega e os demais 30 dias respectivamente e com a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal).

4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## ***XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## ***XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS***

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.6 - Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

1.7- Anexo VI – Termo de Referência

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile ou e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço [www.carrancas.mg.gov.br](http://www.carrancas.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.carrancas.mg.gov.br](http://www.carrancas.mg.gov.br) e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@carrancas.mg.gov.br](mailto:licitacao@carrancas.mg.gov.br), via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327-1107.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 23 de novembro de 2017.

Célio Miguel Ferreira  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

#### MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	10	Pç	Fechadura Aranha da porta de correr (Sprinter 313 CDI)			
02	12	Pç	Fechadura Traseira da Porta de Correr (Sprinter 313 CDI)			
03	04	Pç	Bomba da Direção Hidráulica (Sprinter 313 CDI)			
04	10	Pç	Maçaneta Externa da Porta Correr (Sprinter 313 CDI)			
05	10	Pç	Maçaneta Interna da Porta de Correr (Sprinter 313 CDI)			
06	06	Pç	Guia da Porta de Correr (Macho) (Sprinter 313 CDI)			
07	06	Pç	Guia da Porta de Correr (Fêmea) (Sprinter 313 CDI)			
08	10	Pç	Borracha da Ponta do Estabilizador Traseiro com bucha (Sprinter 313 CDI)			
09	01	Pç	Trilho Central da Porta de Correr (Sprinter 313 CDI)			
10	06	Pç	Cabo do Trambulador do Câmbio (Sprinter 313 CDI)			
11	05	Pç	Fechadura da Porta Dianteira direta (Sprinter 313 CDI)			
12	05	Pç	Fechadura da Porta Dianteira esquerda (Sprinter 313 CDI)			
13	05	Pç	Filtro Diesel A6110920601 (Sprinter 313 CDI)			
14	05	Pç	Filtro Diesel Rakor R26A50 (Sprinter 313 CDI)			
15	04	Pç	Caixa de Direção (Sprinter 313 CDI)			
16	04	Pç	Cilindro Mestre (Sprinter 313 CDI)			
17	10	Pç	Parafuso do Olho da Mola do Feixe Traseiro parte dianteira (Sprinter 313 CDI)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

18	06	Kit	Bucha da Barra Torção parte dianteira (Microonibus Iveco City Class 70C17)			
19	06	Kit	Bucha da Barra Torção parte traseira (Microonibus Iveco City Class 70C17)			
20	06	Pç	Bucha do Braço do Pivô (Microonibus Iveco City Class 70C17)			
21	10	Pç	Mola Mestre traseira (Microonibus Iveco City Class 70C17)			
22	10	Pç	Segunda Mola Traseira (Microonibus Iveco City Class 70C17)			
23	10	Pç	Terceira Mola Traseira (Microonibus Iveco City Class 70C17)			
24	10	Pç	Quarta Mola Traseira (Microonibus Iveco City Class 70C17)			
25	10	Pç	Mola Mestre AG11002 (Microonibus Volare V8)			
26	10	Pç	Segunda Mola Traseira (Microonibus Volare V8)			
27	10	Pç	Terceira Mola Traseira (Microonibus Volare V8)			
28	10	Pç	Quarta Mola Traseira (Microonibus Volare V8)			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado logo após entrega total do objeto licitado com apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal).

PRAZO DE ENTREGA: Entrega até **15 (quinze)** dias após emissão da Ordem de compra.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Carrancas, Rua Padre Toledo Taques, 235 - Centro.

Declaramos que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Carrancas/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos de que as peças ofertadas são genuínas e de primeira linha.

Local e data

---

Nome e Ass. do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANÇAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 046/2017

Pregão Nº: 029/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(Local e data)

.....  
(Nome)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG**

**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando APTA e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO V

Processo N°: 046/2017

Pregão Presencial N°: 029/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - FINALIDADE:** Constitui objeto desta licitação aquisição de peças genuínas, Primeira linha, para consertos e manutenção nos veículos Sprinter 313 CDI, Microonibus Iveco City Class 70C17 e Microonibus Volare V8 a serviço da educação no transporte escolar, através da Secretaria Municipal de Transporte.

#### **2 – Justificativa da Contratação:**

Esta aquisição se justifica em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, para consertos e manutenção dos veículos a serviço do Transporte Escolar.

A frota da educação desta Prefeitura é utilizada de forma ininterrupta em atividades de transporte de estudantes.

#### **3 - Objeto:**

Item	Quant	Unid	Especificação	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	10	Pç	Fechadura Aranha da porta de correr (Sprinter 313 CDI)	214,16	2.141,60
02	12	Pç	Fechadura Traseira da Porta de Correr (Sprinter 313 CDI)	217,66	2.611,92
03	04	Pç	Bomba da Direção Hidráulica (Sprinter 313 CDI)	900,00	3.600,00
04	10	Pç	Maçaneta Externa da Porta Correr (Sprinter 313 CDI)	108,33	1.083,30
05	10	Pç	Maçaneta Interna da Porta de Correr (Sprinter 313 CDI)	38,50	385,00
06	06	Pç	Guia da Porta de Correr (Macho) (Sprinter 313 CDI)	180,00	1.080,00
07	06	Pç	Guia da Porta de Correr (Fêmea) (Sprinter 313 CDI)	94,50	567,00
08	10	Pç	Borracha da Ponta do Estabilizador Traseiro com bucha (Sprinter 313 CDI)	43,33	433,30
09	01	Pç	Trilho Central da Porta de Correr (Sprinter 313 CDI)	451,66	451,66
10	06	Pç	Cabo do Trambulador do Câmbio (Sprinter 313 CDI)	604,66	3.627,96
11	05	Pç	Fechadura da Porta Dianteira direta (Sprinter 313 CDI)	218,00	1.090,00
12	05	Pç	Fechadura da Porta Dianteira esquerda (Sprinter 313 CDI)	304,00	1.520,00
13	05	Pç	Filtro Diesel A6110920601 (Sprinter 313 CDI)	96,00	480,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

14	05	Pç	Filtro Diesel Rakor R26A50 (Sprinter 313 CDI)	72,50	362,50
15	04	Pç	Caixa de Direção (Sprinter 313 CDI)	3.465,66	13.862,64
16	04	Pç	Cilindro Mestre (Sprinter 313 CDI)	471,00	1.884,00
17	10	Pç	Parafuso do Olho da Mola do Feixe Traseiro parte dianteira (Sprinter 313 CDI)	60,83	608,30
18	06	Kit	Bucha da Barra Torção parte dianteira (Microonibus Iveco City Class 70C17)	112,66	675,96
19	06	Kit	Bucha da Barra Torção parte traseira (Microonibus Iveco City Class 70C17)	111,50	669,00
20	06	Pç	Bucha do Braço do Pivô (Microonibus Iveco City Class 70C17)	150,96	905,76
21	10	Pç	Mola Mestre traseira (Microonibus Iveco City Class 70C17)	501,33	5.013,30
22	10	Pç	Segunda Mola Traseira (Microonibus Iveco City Class 70C17)	491,00	4.910,00
23	10	Pç	Terceira Mola Traseira (Microonibus Iveco City Class 70C17)	467,66	4.676,60
24	10	Pç	Quarta Mola Traseira (Microonibus Iveco City Class 70C17)	501,33	5.013,30
25	10	Pç	Mola Mestre AG11002 (Microonibus Volare V8)	450,00	4.500,00
26	10	Pç	Segunda Mola (Microonibus Volare V8)	314,00	3.140,00
27	10	Pç	Terceira Mola (Microonibus Volare V8)	274,50	2.745,00
28	10	Pç	Quarta Mola (Microonibus Volare V8)	265,96	2.659,60

## 4 – Avaliação de Custo

Atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso I, alínea a, do Decreto nº 42.408, de 08 de março de 2002, a Prefeitura Municipal de Carrancas, através da Secretaria Municipal de Transporte procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi realizada cotação de preços para aquisição das peças, objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços no mercado junto a empresas do ramo.

## 5 – Metodologia

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

**6 - Fiscalização:** A fiscalização da entrega será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Transporte.

## 7 - Forma de pagamento:

1 - O pagamento será efetuado logo após entrega total do objeto licitado em 01 (uma) parcela com a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal).

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8 - Condições da entrega:** A entrega do objeto licitado será conforme O. C. (ordem de compra) emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) no Almoxarifado, no horário de 8:00 às 16:00 horas, com o prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de compra.

**9 – Dotação Orçamentária:**

A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

**Secretaria Municipal de Educação**

02.004.12.361.1207.2071.3.3.90.30 – Ficha 158

**Secr. Ed. Convênios FNDE e Merenda Escolar**

02.009.12.361.1207.2123.3.3.90.30 – Ficha 242

**Secr. Ed. Convênios FNDE e Merenda Escolar**

02.009.12.361.1207.2271.3.3.90.30 – Ficha 244

Carrancas, 23 de novembro de 2017

**Wander dos Reis**  
**Secretario Municipal de Transporte**